



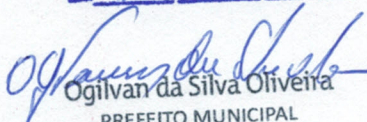
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



LEI MUNICIPAL Nº 1.046 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

SANCIONADA E PROMULGADA NESTA DATA:

EM 10/12/2018


Ogilvan da Silva Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 269.924.238-19

O Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí. .

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE JAICÓS DO PIAUÍ
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jaicós, Estado do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor.

§ 1º O Orçamento-Programa compreende:

- I. O Orçamento Fiscal, referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos e instituídos pelo poder público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público, cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no Anexo 2, que integra esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	46.551.745,00
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	1.023.500,00
Contribuições	1.198.000,00
Receita Patrimonial	646.250,00
Receita Agropecuária	10.500,00
Receita Industrial	10.500,00
Transferências Correntes	42.648.995,00
Outras Receitas Correntes	1.014.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAM.	1.119.000,00
Contribuições (Intraorçam.)	1.119.000,00
(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.367.920,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.797.175,00
Operações de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	106.050,00
Amortização de Empréstimos	53.025,00
Transferências de Capital	1.726.317,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



Outras Receitas de Capital	761.782,80
TOTAL	47.100.000,00

Art. 3º - A Despesa Orçamentária discriminada nos anexos 2, 6 a 9, que fazem parte desta Lei, está distribuída entre os órgãos da seguinte maneira:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

Câmara Municipal	1.365.505,00
Gabinete do Prefeito	1.651.300,00
Secretaria de Administração	2.551.290,30
Secretaria de Finanças	3.074.100,00
Controladoria Geral do Município	126.700,00
Procuradoria Geral do Município	178.500,00
Escritório de Representação em Teresina	25.200,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2.960.950,00
Secretaria Municipal de Educação	188.364,70
Secretaria de Saúde	122.400,00
Secretaria de Assistência Social	310.750,00
Sec. Mun. Des. Rural, Rec. Hídricos e Meio Ambiente	1.082.400,00
Sec. da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo	167.950,00
Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica-FUNDEB	11.795.000,00
Fundo Municipal de Educação	3.753.025,00
Fundo Municipal de Saúde	10.170.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.581.550,00
Fundo Municipal de Previdência Social - FUNPREJ	2.445.000,00
Hospital Municipal Florisa Silva	2.331.400,00
Secretaria Municipal de Cultura	352.800,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA	21.400,00
Reserva de Contingência	843.515,00
TOTAL	47.100.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2019, a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 10 % (dez por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º Na execução do programa de trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



- I. Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recursos financeiros a título de convênio.
- II. Criar por decreto subprojetos e subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.
- III. Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de sub elemento de despesa.

Art. 7º Excluem-se do limite estabelecido no Art. 4º os Créditos Adicionais Suplementares dos poderes Executivo e Legislativo destinados a suplementar as dotações à conta de recursos de operação de crédito, transferências de recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e suas entidades, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elementos de despesa de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alterados por acréscimo e redução ou por inclusão em grupos de despesas de igual valor, e reforço de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaicós (PI) 10 de Dezembro de 2018.

SANCIONADA E PROMULGADA NESTA DATA:

EM 10.12.2018

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal